

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia catorze
de Outubro de dois mil e dez.**

5. REQ. N.º 143/10 – PC N.º 195/09 – REPSOL PORTUGUESA, S.A.
6. REQ. N.º 142/10 – PC N.º 196/09 – REPSOL PORTUGUESA, S.A.
7. REQ. N.º 322/10 – PC N.º 16/06 – SANTOS BAROSA, S.A.
8. REQ. N.º 1466/10 – PC N.º 529/05 – ARMANDO BRÁS HELENO
9. REQ. N.º 1681/10 – PC N.º 835/04 – DÂMASO MANUEL MIGUEL SILVA
10. REQ. N.º 2260/10 – PC N.º 265/09 – CARFI – FÁBRICA DE PLÁSTICOS E MOLDES, LDA.
11. REQ. N.º 2264/10 – PC N.º 163/09 – PLASTIGA – COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MOLDES, LDA.
12. REQ. N.º 2303/10 – PC N.º 168/09 – CARLA SOFIA SANTOS COSTA
13. REQ. N.º 2320/10 – PC N.º 173/07 – ALVIER GRACIO GIL
14. REQ. N.º 2291/10 – PC N.º 42/10 – MOLDEBASE – ESTRUTURAS E MOLDES P/ IND. DE PLÁSTICOS, LDA.
15. REQ. N.º 1777/09 – PC N.º 40/09 – JOSÉ MANUEL RODRIGUES
16. REQ. N.º 3267/07 – PC N.º 536/07 – ARTUR SOARES ALVES
17. REQ. N.º 3066/09 – PC N.º 159/08 – NÚCLEO BENFIQUISTA DA MOITA
18. REQ. N.º 347/10 – PC N.º 507/07 – SUSANA MARIA BOM DUARTE BARBARA
19. REQ. N.º 760/10 – PC N.º 643/05 – FERNANDO FERREIRA BARBEIRO
20. REQ. N.º 2614/09 – PC N.º 603/07 – SOCIGASP – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, LDA.
21. 21ª MODIFICAÇÃO - 5.ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2010
22. PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 94/2010 – AP/DIF/CTB – AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE PARA O ANO DE 2010 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO
23. RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 23 DE JUNHO DE 1999 COM O INSTITUTO NACIONAL DA ESTATÍSTICA.
24. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE UM ACIDENTE DE VIAÇÃO. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL LOPES BAIÃO.

25. **PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL RESPEITANTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE SOBRE PRÉDIOS RÚSTICOS. REQUERENTE: MARIA LEONETE DA SILVA ROCHA DOMINGUES GASPAR.**
26. **ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À DELIBERAÇÃO DE CÂMARA N.º 598 DE 15 DE JULHO DE 2010**
27. **APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OFERTA À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE – LAR DAS VERGIEIRAS**
28. **PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DA MOITA – TRANSFERÊNCIA PARA APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA**
29. **APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 3º TRIMESTRE DO ANO 2010, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA, NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE**
30. **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORT OPERÁRIO MARINHENSE, ENTIDADE GESTORA DO PROJECTO ESCOLA COM ESCOLHAS – E3I (INFORM@R, INTERVIR E INTEGRAR), CUJA ENTIDADE PROMOTORA É A ESCOLA SECUNDÁRIA ENG.º ACÁCIO CALAZANS DUARTE, NO ÂMBITO DA ASSUMPÇÃO DA PARCERIA DO CONSÓRCIO, POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE AO REFERIDO PROJECTO**
31. **CANTINAS ESCOLARES – RESTITUIÇÃO DE DINHEIRO REFERENTE ÀS SENHAS NÃO UTILIZADAS, NO ANO LECTIVO 2009/2010**
32. **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR: PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE RELATIVAMENTE AO POSICIONAMENTO DOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS-DE-INFÂNCIA, INTEGRADOS NO ESCALÃO DE ABONO A E B, A VIGORAR DURANTE O ANO LECTIVO 2010/2011.**
33. **PROPOSTA DE PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**
34. **ACTUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDA: PRACETA DA LIBERDADE, BAIRRO VELHO DO CAMARNAL E RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO**
35. **PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TOCÁNDAR - 2010**
36. **APOIO AO CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA JUVENTUDE DE CASAL D'ANJA**

37. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL 2010

38. RESUMO DE TESOUREARIA



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira perguntou, relativamente aos novos horários dos serviços da Câmara Municipal, se existe algum despacho ou ordem de serviço emanada pelo Sr. Presidente da Câmara, uma vez que é isso que torna o acto válido, ou apenas uma ordem transmitida pelo seu Chefe de Gabinete.

O Sr. Presidente respondeu dizendo que os avisos que se encontram afixados são bem explícitos e estão assinados pelo Presidente da Câmara.

- O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho referiu que tinha 3 questões para colocar e 1 proposta para apresentar.

1.ª questão – o Sr. Vereador pediu ao Sr. Presidente da Câmara para verificar com a sua adjunta qual a situação profissional da trabalhadora Fátima Cambambe, pois está fortemente empenhado em esclarecer a situação, uma vez que chegaram ao seu conhecimento notícias que o envolvem a si e ao Gabinete do Presidente.

2.ª questão – o Sr. Vereador referiu que ficou muitíssimo surpreendido com um Editorial do único órgão de informação escrita do concelho, o “Jornal da Marinha Grande”, assinado pelo seu Director, em que coloca em causa os gastos da Bienal. Dado que estão em causa dinheiros públicos, e embora o artigo se dirija especialmente ao Presidente da Câmara, gostaria de ver o assunto bem escalpelizado, uma vez que põe em causa todo o executivo.

3.ª questão – relativamente à tomada de posse administrativa da Ribeira das Bernardas, o Sr. Vereador pediu esclarecimentos sobre a situação que envolveu o Presidente da Câmara, o Chefe de Gabinete, uma jornalista do “Jornal da Marinha Grande” e o seu Director, em que teriam sido impedidos de trabalhar.

Proposta – o Sr. Vereador pediu que fosse aceite, fora da ordem do dia, a discussão e votação de uma proposta dos Vereadores da CDU sobre o aumento das tarifas de água.

O Sr. Vereador Paulo Vicente perguntou se o objectivo da proposta era a tomada de uma deliberação, tendo o Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho respondido que sim. Então o Sr. Vereador Paulo Vicente propôs, nos termos da lei, que **a referida proposta seja agendada para a próxima reunião de Câmara, o que foi aceite por todos.**

1 - 21ª MODIFICAÇÃO - 5ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2010

824 - Presente proposta da 21ª Modificação - 5ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2010, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

5ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2010, no valor de 24.000 euros nos reforços e 24.000 euros nas anulações;

5ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2010, no valor de 24.000 euros nos reforços e 24.000 euros nas anulações; em anos seguintes é efectuado um reforço da dotação em 1.427.382,07 euros.

5ª Revisão ao Plano de Actividades Municipais para 2010, no valor de 44.910 euros nos reforços e 44.910 euros nas anulações; em anos seguintes é efectuado uma anulação da dotação em 667.300 euros.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e na alínea c), do n.º 2, do art. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, **delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 21ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2010, constituída pela 5ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 5ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 5ª Revisão ao Plano de Actividades Municipais**, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art. 53.º do mesmo diploma legal.

Mais delibera que a presente proposta seja objecto de apreciação em sessão extraordinária da Assembleia Municipal.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 714/09 – PC N.º 300-10 – PAULO JORGE FERREIRA SOUSA

825 - Presente Pedido de Informação Prévia relativo à Viabilidade de Construção de Edifício de Habitação Colectiva, composto por dois fogos, a levar a efeito num prédio rústico localizado em zona definida pelo Plano Director Municipal, como fazendo parte da designada “Área de Reserva” do Aglomerado Urbano da Marinha Grande (espaço urbanizável).

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos constantes do processo, a Câmara deliberou informar ser viável a construção pretendida nos moldes apresentados, sendo que, em eventual pedido de licenciamento, nos termos agora propostos, a mesma ficará sujeita à verificação do cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as definidas no Regulamento do Plano Director Municipal da Marinha Grande, Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Regulamento Geral de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do n.º 2 do art. 22.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, face à ausência de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas, só poderá ser “...admitido o recurso à construção de fossas estanques no âmbito de procedimentos de controlo prévio de edificações que integrem até duas unidades susceptíveis de utilização independente, desde que executadas em espaço comum.”, prevendo no entanto, ligação ao futuro colector pública.**
- 2. Nos termos do disposto no art. 48.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, face à ausência de Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais, o “...sistema de drenagem pluvial deve adoptar soluções técnicas que promovam a infiltração da água no subsolo, nomeadamente através de bacias de retenção e poços de infiltração e soluções técnicas que promovam o armazenamento das águas pluviais no interior da área de intervenção para reutilização, promovendo a redução dos caudais de ponta afluentes aos sistemas públicos de drenagem das águas pluviais.”, devendo ter-se ainda em atenção que o “...sistema de pavimentos utilizados nas áreas exteriores e o sistema de rega das áreas verdes devem adoptar soluções técnicas que possibilitem o disposto no número anterior e promover o consumo reduzido da água.”.**
- 3. Os muros de vedação propostos deverão cumprir com os condicionalismos referidos na Deliberação recaída sobre o Processo de Licenciamento n.º 66/10.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 2262/10 – PC N.º 123/07 – CRISAL – CRISTALARIA AUTOMÁTICA, S.A.

826 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de Alteração de Unidade Industrial - Ampliação de Armazém existente, localizada no Lote 1 da Zona Industrial Casal da Lebre, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 153/07, de 05/06.

Presente Projecto de Alterações ao Projecto de Arquitectura anteriormente aprovado no âmbito do presente processo de licenciamento, tendo em vista a correcção de algumas alterações introduzidas em obra, a demarcação do número de lugares de estacionamento necessários face à área total construída, bem como a delimitação da área de cedência para o domínio público, referida na Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 31/05/2007, no âmbito da proposta de execução da intercepção giratória a levar a efeito na Estrada dos Guilhermes, de acordo com o respectivo projecto de execução existente.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estar o respectivo Projecto de Alterações apresentado, apto a merecer aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N.º 2241/10 – PC N.º 189/10 – SOSILTEC – SOCIEDADE TÉCNICA DE MOLDES, LDA.

827 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração e Ampliação de Unidade Fabril existente, localizada na Rua Brejo do Olho, Lugar de Picassinos, Freguesia de Marinha Grande, tendo como antecedentes os seguintes processos:

Processo n.º 653/85, em nome de SILVAS & CRUZ, LDA., relativo à obra de Construção de Unidade Fabril, aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 04/09/1985.

Processo de Licenciamento n.º 1034/85, em nome de SILVAS & CRUZ, LDA., relativo a aditamento ao projecto inicial, ao qual correspondeu a emissão do Alvará de Licença de Construção n.º 331/86, de 14/04.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estar o respectivo Projecto de Arquitectura apresentado, apto a merecer aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo de apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:

- 1. Projectos das Especialidades aplicáveis, de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.**
- 2. Peças desenhadas de substituição das plantas de implantação à escala 1:200 (desenho n.º 3 e desenho n.º 3.1), mencionando a escala correcta.**
- 3. Elementos gráficos representativos do Esquema d Ventilação das Instalações Sanitárias, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art. 63.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.**
- 4. Comprovativo de licenciamento industrial do estabelecimento existente, junto da Direcção Regional da Economia do Centro, identificado na Memória Descritiva e Justificativa com o n.º 2/14761, de 11/03/1986, para que possa ser feito o enquadramento da pretensão no disposto no n.º 4 do art. 43.º do Decreto-Lei n.º 209/08, de 29/10.**

Mais deliberou informar a firma requerente que, na ausência de comprovativo de licenciamento industrial existente, deverá proceder à apresentação de declaração prévia de instalação de actividade industrial junto da Direcção Regional da Economia do Centro, ficando a decisão final da Câmara Municipal, dependente da decisão favorável ou favorável condicionada sobre a declaração prévia de actividade industrial ou emissão da certidão comprovativa de deferimento tácito, por parte da entidade coordenadora, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 209/08, de 29/10.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N.º 2240/10 – PC N.º 132/10 – FRANCLIM FILIPE MOUCO

828 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Alteração de Edifício de Habitação e Comércio com vista à Instalação de um Estabelecimento de Bebidas, de um prédio urbano localizado no Lugar de Barqueiro, Freguesia de Vieira de Leiria, a sujeitar ao regime de propriedade horizontal, tendo como antecedentes os seguintes processos:

Processo de Licenciamento n.º 919/00, em nome de Franclim Filipe Mouco, relativo à obra de Construção de Moradia e Destaque de Parcela, dispondo de Licença de Utilização n.º 210/05, de 29/08.

Processo de Licenciamento n.º 360/07, em nome de Franclim Filipe Mouco, relativo à obra de Instalação de Estabelecimento Comercial, dispondo de Licença de Utilização n.º 23/09, de 11/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estar o respectivo Projecto de Arquitectura apresentado, apto a merecer aprovação, bem como se encontrarem preenchidos os requisitos legais necessários à emissão da Certidão de Propriedade Horizontal requerida.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos Projectos das Especialidades aplicáveis, de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.**
- 2. Apresentação em igual período, de peças desenhadas rectificadas de forma a prever a condução dos fumos, gases e vapores, acima da cobertura do edifício, de acordo com o estipulado no art. 113.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e artigos 92.º e 93.º da Portaria n.º 1532/08, de 29/12.**
- 3. Mandar emitir a Certidão requerida, para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos da respectiva informação técnica.**

Mais deliberou informar o requerente que, nos termos do disposto no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19/06, após emissão da autorização de utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direcção Geral das Actividades Económicas do Ministério da Economia da Inovação e do Desenvolvimento, Declaração Prévia prevista no n.º 1 do art. 11.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º 573/07, de 17/07.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N.º 143/10 – PC N.º 195/09 – REPSOL PORTUGUESA, S.A.

829 - Presente Pedido de Licenciamento Simplificado de Instalação de um Parque de Armazenamento de Garrafas de Gás e Petróleo Liquefeito em Taras, a levar a efeito no Posto de Abastecimento de Combustível existente, localizado na Estrada Nacional n.º 242, KM 8.500, no Lugar de Albergaria, Freguesia de Marinha Grande.

Presente projecto de instalação do parque de garrafas de 2*35 GPL G26, aprovado pelo ISQ, dispondo de parecer favorável emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Presentes informações técnicas dos serviços, que atestam que o respectivo pedido de licenciamento, se encontra devidamente instruído, nos termos e para os efeitos previstos do Decreto-Lei n.º 195/08, de 06/10.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Executar todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra.**
- 2. Respeitar todas as regras de segurança inerentes à actividade, conforme prevê a Portaria n.º 451/01, de 05/05.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N.º 142/10 – PC N.º 196/09 – REPSOL PORTUGUESA, S.A.

830 - Presente Pedido de Licenciamento Simplificado de Instalação de um Parque de Armazenamento de Garrafas de Gás e Petróleo Liquefeito em Taras, a levar a efeito no Posto de Abastecimento de Combustível existente, localizado na Praceta do Vidreiro, Freguesia de Marinha Grande.

Presente projecto de instalação do parque de garrafas de 2*35 GPL G26, aprovado pelo ISQ, dispondo de parecer favorável emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Presentes informações técnicas dos serviços, que atestam que o respectivo pedido de licenciamento, se encontra devidamente instruído, nos termos e para os efeitos previstos do Decreto-Lei n.º 195/08, de 06/10.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Executar todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra.**
- 2. Respeitar todas as regras de segurança inerentes à actividade, conforme prevê a Portaria n.º 451/01, de 05/05.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N.º 322/10 – PC N.º 16/06 – SANTOS BAROSA, S.A.

831 - Presente requerimento de Santos Barosa – Vidros, S.A., titular do Processo de Licenciamento n.º 16/06, referente à obra de Construção de um Armazém, levada a efeito ao abrigo do Alvará de Obras de Construção n.º 225/07, de 28/08, num prédio urbano sito no Lugar da Benta, Freguesia de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das obras de urbanização realizadas no âmbito das condicionantes impostas ao referido licenciamento, nomeadamente as referentes à “EXECUÇÃO DE UM PASSEIO NA RUA DA BENTA E EXECUÇÃO DO COLECTOR DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA ESTAÇÃO”.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias, propondo a Recepção Provisória Parcial das referidas Obras de Urbanização.

Após análise da pretensão e do respectivo Auto de Recepção, a Câmara deliberou aceitar a Recepção Provisória Parcial das Obras de Urbanização supra referidas, conforme auto anexo e mandar libertar a 89,50% do montante da Garantia Bancária n.º GAR/07302940, datada de 18 de Julho de 2007, do Banco BPI, SA, no valor de EUR. 39.194,61 (trinta e nove mil, cento e noventa e quatro euros e sessenta e um cêntimos), referente à “EXECUÇÃO DE UM PASSEIO NA RUA DA BENTA E EXECUÇÃO DO COLECTOR DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA ESTAÇÃO”, ficando retidos 10,50% da referida garantia bancária, no montante de EUR. 4.115,43 (quatro mil, cento e quinze euros e quarenta e três cêntimos), até à recepção definitiva das referidas Obras de Urbanização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N.º 1466/10 – PC N.º 529/05 – ARMANDO BRÁS HELENO

832 - Presente requerimento de Armando Brás Heleno, titular do Processo de Licenciamento n.º 529/05, referente à obra de Construção de um Edifício Habitacional e Garagens, levada a efeito ao abrigo do Alvará de Obras de Construção n.º 219/08, de 27/10, num prédio rústico sito na Rua do Cotovelo, Lugar de Casal Galego, Freguesia de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das obras de urbanização realizadas no âmbito das condicionantes impostas ao referido licenciamento, nomeadamente as referentes à “EXECUÇÃO DE UM COLECTOR DOMÉSTICO, NUMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 90 METROS”.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias, propondo a Recepção Provisória das referidas Obras de Urbanização.

Após análise da pretensão e do respectivo Auto de Recepção, a Câmara deliberou aceitar a Recepção Provisória das Obras de Urbanização supra referidas, conforme auto anexo e mandar libertar a 90% do montante da Garantia Bancária n.º 343145, datada de 25 de Julho de 2008, do Banco Espírito Santo, S.A., no valor de EUR. 4.678,90 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos), referente à “EXECUÇÃO DE UM COLECTOR DOMÉSTICO, NUMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 90 METROS”, ficando retidos 10% da referida garantia bancária, no montante de EUR. 467,89 (quatrocentos e sessenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), até à recepção definitiva das referidas Obras de Urbanização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N.º 1681/10 – PC N.º 835/04 – DÂMASO MANUEL MIGUEL SILVA

833 - Presente requerimento Dâmaso Manuel Miguel Silva, titular do Processo de Licenciamento n.º 835/04, referente à Operação de Loteamento Urbano levada a efeito ao abrigo do Alvará de Loteamento n.º 2/10, de 03/10, sobre um prédio rústico sito no Lugar da

Talhões, Freguesia de Vieira de Leiria, a solicitar a Recepção Provisória das Obras de Urbanização realizadas no âmbito das condicionantes impostas ao referido licenciamento, nomeadamente as referentes à “EXECUÇÃO DE PASSEIOS”.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias, propondo a Recepção Provisória das referidas Obras de Urbanização.

Após análise da pretensão e do respectivo Auto de Recepção, a Câmara deliberou aceitar a Recepção Provisória das Obras de Urbanização supra referidas, conforme auto anexo e mandar libertar a 90% do montante da caução prestada mediante depósito na Tesouraria desta Câmara Municipal (Guia n.º 1/84/1798, de 09/02/2010), no valor de EUR. 6.860,67 (seis mil, oitocentos e sessenta euros e sessenta e sete cêntimos), referente à “EXECUÇÃO DE PASSEIOS”, ficando retidos 10% da referida caução, no montante de EUR. 686,07 (seiscentos e oitenta e seis euros e sete cêntimos), até à Recepção Definitiva das referidas Obras de Urbanização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N.º 2260/10 – PC N.º 265/09 – CARFI – FÁBRICA DE PLÁSTICOS E MOLDES, LDA.

834 - Presente Processo de Licenciamento n.º 1141/84, relativo à obra de Construção de um Unidade Industrial, levada a efeito em parcela de terreno situada na Rua do Lamarão da Embra, Pedrulheira, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 235/85, de 23/03.

Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Ampliação e Alteração do referido Edifício Industrial, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 18/03/2010.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente que, nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Deliberou ainda informar o requerente, que nos termos do n.º 6 do art. 54.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande,

a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N.º 2264/10 – PC N.º 163/09 – PLASTIGA – COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MOLDES, LDA.

835 - Presente Processo de Licenciamento n.º 850/51, relativo à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar, aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 22/11/1951, ao qual correspondeu a emissão do Alvará de Licença de Construção n.º 57/1952, de 31/03.

Presente Processo de Licenciamento n.º 1046/1961, relativo à obra de Alteração e Ampliação de uma Moradia Unifamiliar existente, aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 22/05/1961, ao qual correspondeu a emissão do Alvará de Licença de Construção n.º 386/1961, de 21/07.

Presente Processo de Licenciamento n.º 574/1978, relativo à obra de Alteração e Ampliação de uma Moradia Unifamiliar existente, aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 17/04/1979, ao qual correspondeu a emissão do Alvará de Licença de Construção n.º 464/1979, de 30/04.

Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Alteração e Ampliação de uma Moradia Unifamiliar existente, localizada na Avenida da Liberdade, São Pedro de Moel, Freguesia de Marinha Grande, dispendo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 12/08/2010.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços, que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja executada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 2. Execução de todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra.**

Mais deliberou informar o requerente que, nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Deliberou ainda informar o requerente, dos condicionalismos a que se encontram sujeitas as obras de construção civil a levar a efeito nas praias do Concelho, ficando suspensas entre os dias 1 de Julho e 31 de Agosto, conforme refere o art. 94.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N.º 2303/10 – PC N.º 168/09 – CARLA SOFIA SANTOS COSTA

836 - Presente Processo de Licenciamento n.º 1265/00, em nome de Pereira Costa & Gameiros, Lda., relativo à obra de Construção de Edifício de Habitação, Comércio e Serviços, levado a efeito no Lote 1 de um Loteamento Urbano, localizado na Rua Filarmónica Recreativa Amieirinhense, Freguesia de Marinha Grande, ao qual foi atribuído Licença de Utilização n.º 111/2004, de 20/04.

Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Alteração da Fração “D” do referido edifício, tendo em vista a Instalação de um Estabelecimento de Bebidas, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 21/01/2010.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços, que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.**
- 2. A conduta de evacuação de fumos e cheiros deverá ser construída em material incombustível e conduzir directamente ao exterior, de forma a evitar incómodos a terceiros, de acordo com os regulamentos em vigor.**
- 3. Deverá ser dado cumprimento ao preceituado na legislação em vigor sobre o ruído.**
- 4. Deverão ser implementados no estabelecimento, todos os requisitos técnicos e funcionais previstos no Decreto-Lei n.º 220/08, de 12/11 e Portaria n.º 1532/08, de 29/12, no que respeita à segurança contra riscos de incêndio, de acordo com a respectiva ficha de segurança.**

Deliberou ainda informar o requerente que, após a emissão da Autorização de Utilização, e antes do início da exploração, deverá apresentar junto da Câmara Municipal, com cópia à Direcção-Geral das Actividades Económicas, declaração prévia prevista no n.º 1 do art. 11.º do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19/06, devidamente instruída, de acordo com o modelo publicado pela Portaria n.º 573/07, de 17/07.

Mais deliberou informar o requerente que, nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N.º 2320/10 – PC N.º 173/07 – ALVIER GRACIO GIL

837 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração e Ampliação de um Edifício de Habitação e Comércio existente, localizado num prédio urbano da Rua Pires de Campos, Vieira de Leiria, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de Projecto de Alterações de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 16/09/2010.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente que, nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Deliberou ainda informar o requerente, que nos termos do n.º 6 do art. 54.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N.º 2291/10 – PC N.º 42/10 – MOLDEBASE – ESTRUTURAS E MOLDES P/ IND. DE PLÁSTICOS, LDA.

838 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de Alteração e Ampliação de um Estabelecimento Industrial existente, localizado na Rua da Serração, Lugar de Guarda Nova, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projecto de Arquitectura – Alterações, aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 12/08/2010.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir.

Mais deliberou informar que, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 43.º do Decreto-Lei n.º 209/08, de 29/10, as alterações efectuadas ao estabelecimento industrial ficam sujeitas a notificação à entidade licenciadora, nos termos dos art. 46.º e 47.º do supracitado diploma.

Deliberou ainda informar o requerente que, nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N.º 1777/09 – PC N.º 40/09 – JOSÉ MANUEL RODRIGUES

17 - REQ. N.º 3267/07 – PC N.º 536/07 – ARTUR SOARES ALVES

18 - REQ. N.º 3066/09 – PC N.º 159/08 – NÚCLEO BENFIQUISTA DA MOITA

19 - REQ. N.º 347/10 – PC N.º 507/07 – SUSANA MARIA BOM DUARTE BARBARA

20 - REQ. N.º 760/10 – PC N.º 643/05 – FERNANDO FERREIRA BARBEIRO

21 - REQ. N.º 2614/09 – PC N.º 603/07 – SOCIGASP – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, LDA.

839 - A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar da ordem do dia os processos acima identificados, concedendo aos respectivos requerentes um período de mais 15 dias para se pronunciarem sobre o objecto do procedimento, informando-os que na eventualidade da apresentação de novos pedidos, os mesmos ficarão sujeitos ao pagamento das novas taxas previstas no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande em vigor.

22 - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 94/2010 – AP/DIF/CTB – AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE PARA O ANO DE 2010 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO

840 - Presente processo de aquisição n.º 94/2010 – AP/DIF/CTB, cujo objecto é a contratação de serviços de Auditoria Externa e Certificação Legal das Contas de 2010 do Município da Marinha Grande, tendo sido deliberado em Assembleia Municipal de 24/09/2010, sob proposta da Câmara Municipal da sua reunião de 14/09/2010, a nomeação do Dr. Luís Filipe Vicente Pinto como auditor externo do Município da Marinha Grande para o ano de 2010, pelo montante total de 13.500,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais.

Face ao exposto e considerando que o contrato tem de ser reduzido a escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 23 DE JUNHO DE 1999 COM O INSTITUTO NACIONAL DA ESTATÍSTICA.

841 - Considerando que o Protocolo de Colaboração celebrado em 23 de Junho de 1999 com o Instituto Nacional da Estatística (INE) tinha por fito a dotação periódica da Biblioteca Municipal com um conjunto representativo de estatísticas oficiais;

Considerando que as circunstâncias em que esse Protocolo foi assinado foram alteradas com a modernização tecnológica e a simplificação de procedimentos decorrente da Reforma da Administração, sendo que o Portal de Estatísticas Oficiais (www.ine.pt) difunde doravante a maioria da informação produzida pelo INE, de forma universal e gratuita;

Considerando que o Município da Marinha Grande faculta o acesso a essa informação aos cidadãos através da disponibilização de terminais na Biblioteca Municipal;

Considerando que a modernização se processa ainda, com bem entendeu o INE, através da desmaterialização de documentos, com recurso às novas tecnologias de informação e comunicação;

Considerando que no contexto de modernização acima descrito, o protocolo não teria sido celebrado, na medida em que a sua assinatura não se afigura, do ponto vista económica e ambiental, uma opção adequada para este Município, por dele resultar um encargo que se torna desnecessário atento o acesso gratuito do conteúdo das publicações a adquirir;

Considerando que a celebração e a vigência do referido protocolo apenas fazem sentido no contexto em que aquele foi assinado, ou seja quando as informações estatísticas não eram de acesso gratuito,

Assim, esta Câmara Municipal determina que seja comunicado ao Instituto de Nacional da Estatística que pretende resolver o referido Protocolo, atenta a alteração de circunstâncias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE UM ACIDENTE DE VIACÃO. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL LOPES BAIÃO.

842 - Presente requerimento (E/5730, de 29 de Abril de 2010) apresentado pela Senhor Luís Miguel Lopes Baião, no qual solicita o pagamento das despesas emergentes do embate do seu veículo (com a matrícula 59-00-PH) num buraco existente na via pública, sem a devida sinalização, quando circulava, no passado dia 6 de Fevereiro de 2010, pelas 20h00, na Estrada dos Guilhermes, sentido Marinha Grande – Maceira.

Presente informação n.º 22/NG/2010, que após análise dos factos e respectivo enquadramento jurídico, conclui que não se encontram preenchidos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito passivo desta Câmara, na medida em que o acidente ocorreu numa via que não se encontra sob a área de jurisdição do Município da Marinha Grande.

Assim, esta **Câmara Municipal, concordando com a informação n.º 22/NG/2010 (Anexo 1)**, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, **delibera notificar o requerente, para, querendo, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, no prazo de dez dias úteis, sobre o provável indeferimento do pedido apresentado, na medida em que não existe dever de indemnizar por parte daquela, nos termos do regime de responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL RESPEITANTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE SOBRE PRÉDIOS RÚSTICOS. REQUERENTE: MARIA LEONETE DA SILVA ROCHA DOMINGUES GASPAR.

843 - Presente requerimento da Senhora Maria Leonete da Silva Rocha Domingues Gaspar em que solicita, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 64/2003, de 23 de Agosto e 10/2008, de 20 de Fevereiro, parecer favorável sobre a constituição de compropriedade, decorrente da celebração de acto de doação a favor dos seus filhos Luís Filipe da Silva Gaspar e Pedro Miguel da Silva Gaspar, em duas partes iguais, no prédio rústico, sito em Pêro Neto, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º1114/19860602, e inscrito na matriz sob o artigo n.º 4107.

Presente informação do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica.

Presente informação do Gabinete de Apoio Jurídico (com o n.º 21/NG/2010), de 6 de Outubro de 2010, que conclui que para efeitos de apreciação daquele pedido, se deve ter em conta a área constante da certidão do registo predial, isto é 1950 m².

Assim, após análise dos referidos documentos e considerando que deles não resultam indícios de fuga ao regime jurídico de loteamento, esta Câmara Municipal **delibera**, ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/1999, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do preceituado no referido n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, **acolher favoravelmente o pedido da Senhora Maria Leonete da Silva Rocha Domingues Gaspar com vista à constituição de compropriedade no prédio rústico sito em Pêro Neto, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º1114/19860602, com a área de1950 m².**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À DELIBERAÇÃO DE CÂMARA N.º 598 DE 15 DE JULHO DE 2010

844 - Presente deliberação de Câmara n.º 598 de 15 de Julho de 2010 na qual foi proposta a atribuição de apoio financeiro às Juntas de Freguesia de Vieira de Leiria e Moita no âmbito das Comemorações do 25 de Abril em 2010, tendo sido deliberada a apresentação de um relatório de execução da iniciativa, onde deveriam constar uma breve descrição da actividade, recortes de imprensa alusivos à actividade, fotos da acção, relatório financeiro da actividade e cópia de documentos fiscalmente válidos que comprovem a efectiva aplicação das verbas, tendo em conta o fim primeiro da deliberação.

Atendendo a que:

Não devemos considerar uma Junta de Freguesia como uma entidade associativa já que se trata de uma autarquia local, eleita por sufrágio, com objecto e fim determinados pela lei e não por estatutos associativos.

A redacção do enquadramento deste apoio às Comemorações do 25 de Abril deveria ter sido efectuada ao abrigo dos protocolos de delegação de competências existentes entre a CMMG, através de uma transferência de verbas para o exercício da competência executada.

Compete às Assembleias de Freguesia a fiscalização da aplicação das verbas transferidas para as Juntas de Freguesia.

Se constata um lapso de escrita na deliberação, uma vez que as transferências ali indicadas estão já abrangidas pelo protocolo de delegação de competências, pelo que a norma da apresentação dos documentos citados não se aplica às referidas Juntas.

A Câmara delibera tomar conhecimento e concordar com tal esclarecimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO PARA OFERTA À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE – LAR DAS VERGIEIRAS

845 - Presente ofício da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande (E/6918/2010), e informação com a Refª Smv/26/10 de 14 de Setembro de 2010 sobre o assunto acima mencionado.

Sobre a informação citada foi exarado despacho do Presidente de Câmara datado de 30 de Setembro, solicitando que o assunto fosse presente a reunião de Câmara.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa, e considerando que os materiais a adquirir se destinam a beneficiar os utilizadores desta infra-estrutura de carácter social, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir dois sinais de trânsito (sentido proibido-C1 e sentido obrigatório-D1a) para colocar no interior da instituição, e 7 sinais de indicação de âmbito urbano (J3a – 4 sinais direitos e 3 sinais esquerdos) para indicação na zona envolvente da instituição, no valor estimado de 431,20 € + IVA, à Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande, contribuinte n.º 500 892 113, com sede na Rua das Colmeias – Forno da Telha – 2430 071 – Marinha Grande.

De acordo com a legislação aplicável, confirmou-se previamente que a entidade está legalmente constituída, e que não tem dívidas à Segurança Social e Finanças. Estes documentos encontram-se arquivados na secção de contabilidade da autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DA MOITA – TRANSFERÊNCIA PARA APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA

846 - Presente informação n.º I/1487/2010 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto (DASED), datada de 04/10/2010, dando conta de um pedido de apoio financeiro apresentado pela Junta de Freguesia da Moita, em ofício enviado à Câmara datado de 12 de Agosto, onde solicitam a transferência financeira de três mil euros (3.000,00 €) ao abrigo do protocolo em vigor, com vista ao apoio à realização do Grande Prémio de Ciclismo do Clube Desportivo Moitense na data de 23 do mês de Agosto de 2010.

A Câmara apreciou a informação anexa e considerando a importância desta iniciativa na divulgação do nosso Concelho em todo o país, delibera ao abrigo do artigo 4.º do Protocolo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Moita, elaborado conforme os requisitos legalmente exigidos, nos termos do preceituado nos artigos 34, n.º 5, al. c) e 66.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a transferência do montante de três mil euros (3000€) à Junta de Freguesia da Moita, NIF: 507 226 828 para apoio à organização de iniciativas culturais, desportivas e comemorações de datas especiais, nomeadamente a realização do Grande Prémio de Ciclismo do Clube Desportivo Moitense.

A verba encontra cabimentação favorável na Acção 0102 / 2010 / 164 do Plano de Actividades Municipais.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, certidões devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - APRECIACÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 3º TRIMESTRE DO ANO 2010, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA, NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

847 - Presente informação n.º 1492, datada de 06.10.2010 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, a dar conta da apreciação das candidaturas relativas ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, relativas ao terceiro trimestre do ano de 2010.

Considerando que durante o terceiro trimestre de 2010 foram apresentadas 21 (vinte e uma) candidaturas a este incentivo;

Considerando que o Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande foi aprovado em reunião de câmara no dia 16 de Julho de 2010, tendo sido alvo de rectificação/clarificação na reunião realizada em 24 de Junho de 2010 e aprovado na segunda reunião da Assembleia Municipal do dia 25 de Junho de 2010, realizada no dia 13 de Julho do mesmo ano;

Considerando que as condições de atribuição do incentivo estão consagradas no artigo 3º do Regulamento;

Considerando que o valor do incentivo é definido pela aplicação dos critérios constantes no artigo 4º do Regulamento;

Considerando que a candidatura, contendo todos os documentos obrigatórios, deverá ser entregue até 3 (três) meses, após o nascimento da criança, conforme disposto no n.º1 do artigo 6º do Regulamento.

Considerando que a análise das candidaturas deve obedecer ao disposto no n.º1 artigo 9.º do Regulamento supra mencionado, “*as candidaturas serão apreciadas no final de cada trimestre e deverão ser alvo de deliberação da autarquia no mês seguinte (...)*”.

Considerando que os anexos constantes na informação condensam os processos originais que se encontram arquivados na Divisão de Acção Social, Educação e Desporto.

A Câmara Municipal analisou a presente informação e delibera ao abrigo da alínea d), do n.º 7, do art. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 9º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande, deferir as 17 (dezasete) candidaturas constantes no anexo 1 e proceder ao pagamento do incentivo aos seguintes requerentes:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 14/10/2010
Acta n.º 26

Nome do requerente	NIF	Morada	Estimativa de Pagamento em 2010	Estimativa de Pagamento em 2011
Eduardo José Pedrosa Henriques	218983867	Rua Ilídio Oliveira Guerra n.º25 R/c Drt Ordem 2430 - 363 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
Nuno Alberto Cristóvão Barradas	196667275	Rua do Lavadouro n.º3 Moita 2445 - 604 Moita	250,00 €	250,00 €
José Pedro Duarte Cardoso	199812152	Rua das Madresilvas n.º25 Fr.A Escoura 2430 - 131 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
Susana Margarida Barroca Batista	214835138	Rua Mestre José da Silva Roque n.º7 Picassinos 2430 - 450 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
Maria João Franco Passagem	218322100	Rua Engenheiro André Navarro n.º28 2.ºDrt 2430 - 287 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
Sandra Isabel Rodrigues da Cruz Botas	165651288	Rua da Galiota n.º15 Vieira de Leiria 2430 - 631 Vieira de Leiria	350,00 €	350,00 €
Bruno Daniel Moita Martins	212748530	Rua 10 de Junho n.º15 A Picassinos 2430 - 418 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
José António Ribeiro Gonçalves	205821545	Rua da Fonte Velha n.º21 1.ºB Embra 2430 - 128 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
Paulo André de Jesus Gomes	204472148	Rua da Fonte Velha n.º21 R/c C Embra 2430 - 128 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
Sandra Cristina Gomes Brites	211388157	Rua da Indústria Metalúrgica n.º11 Pedulheira 2430 - 402 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
José António da Silva Mendes	206293658	Rua João Miller n.º2 Entrada 1 R/c Drt. Lameirão 2430 - 043 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
Ana Sofia Lourenço Carvalho	209928298	Rua dos Rosmaninho n.º149 Bico da Garcia 2430 - 049 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
Carla Margarida Sousa da Silva	216502845	Avenida José Gregório n.º47 Engenho 2430 - 130 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
João Tiago Braz Pereira	224999265	Rua Quinta das Nespereiras n.º15 R/c D 2430 - 290 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
Leandro Miguel da Costa Alves	211585416	Rua Justino Magalhães n.º2 Blobo B R/c Esq. Outeirinhos 2430 - 281 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €
Liliana Sofia Ferreira da Silva	232537313	Rua das Cavadas n.º25 Pedulheira 2430 - 402 Marinha Grande	350,00 €	350,00 €
Liliana Catarina Gonçalves Norte	218958986	Rua da Fonte Velha n.º32 R/c D Embra 2430 - 128 Marinha Grande	250,00 €	250,00 €

Mais delibera indeferir as 4 (quatro) candidaturas, constantes no anexo 2, pelos motivos aí referidos, sem prejuízo do prazo de reclamação, conforme previsto no artigo 10º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande.

Anexo 2: mapas identificados por anexo 1 – deferimentos e anexo 2 – indeferimentos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORT OPERÁRIO MARINHENSE, ENTIDADE GESTORA DO PROJECTO ESCOLA COM ESCOLHAS – E3i (INFORM@R, INTERVIR E INTEGRAR), CUJA ENTIDADE PROMOTORA É A ESCOLA SECUNDÁRIA ENG.º ACÁCIO CALAZANS DUARTE, NO ÂMBITO DA ASSUMPCÃO DA PARCERIA DO CONSÓRCIO, POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE AO REFERIDO PROJECTO

848 - Considerando que, em 17 de Setembro de 2009, foi aprovada em reunião de câmara a proposta de adesão do Município da Marinha Grande enquanto parceiro do Consórcio do “Projecto Escola Com Escolhas – E3i (Inform@r, Intervir e Integrar), cuja entidade promotora era a Escola Secundária Eng.º Calazans Duarte e a entidade gestora o Sport Operário Marinhense.

Considerando que, em 29 de Setembro de 2009, a Candidatura ao referido Projecto foi assinada pelo anterior Vereador do Pelouro de Acção Social, tendo o mesmo como parceiros, além da entidade promotora e gestora: o Instituto de Apoio à Criança, a Associação de Pais da Escola Secundária Eng.º Acácio Calazans Duarte, o Rotary Club da Marinha Grande, o Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens, a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Marinha Grande, o Centro de Novas Oportunidades da Escola Sec. Eng.º Acácio Calazans Duarte e a Câmara Municipal da Marinha Grande.

Considerando que, a candidatura identificava que o âmbito de intervenção do Projecto Escola com Escolhas – E3i seria desenvolvido fundamentalmente na Escola Secundária Eng.º Calazans Duarte, com um universo populacional de 959 alunos, desde o 7º até ao 12º ano, 125 professores e 40 funcionários. Referindo ainda, que o meio envolvente à Escola era bastante particular e conflituoso, destacando-se a existência de dois bairros sociais, o Casal de Malta e Camarnal, de onde são originários grande percentagem dos alunos que frequentam a Escola. Assim, foram identificadas como principais problemáticas, a nível escolar, a desmotivação escolar, indisciplina, insucesso, absentismo e abandono escolar, aliadas a carências económicas, famílias disfuncionais e multiassistidas, exposição a modelos de comportamento desviantes (alcoolismo, violência entre pares, toxicodependência, prostituição), graves carências ao nível da habitação, da saúde e do emprego.

O Projecto Escola Com Escolhas – E3i, com início a 01 de Janeiro de 2010 e términos a 31 de Dezembro de 2012, pretende assim, ser um Projecto de continuidade, assente numa política de intervenção em meio escolar, pautando-se pela intervenção essencialmente primária e secundária, desenvolvida a partir da implementação de um Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família.

Considerando que, no que diz respeito, à colaboração da Câmara Municipal da Marinha Grande neste Projecto foram indicadas as seguintes acções: articulação e cooperação de serviços/actividades de apoio ao jovem e à família; articulação e parceria com o Projecto Mediadores Municipais; apoio no desenvolvimento de acções de informação para a comunidade; participação nas reuniões de rede de apoio social; colaboração na realização de algumas actividades; disponibilização de espaços; apoio logístico e financeiro e articulação com o sector de acção social da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal considerando o acima exposto, delibera no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) ao Sport Operário Marinhense, contribuinte fiscal número 501 417 702, com sede na Rua 25 de Abril, 30, 2430 – 313 Marinha Grande, para apoiar nas despesas tidas com os recursos humanos afectos ao Projecto Escola com Escolhas – E3i (Inform@r, Intervir e Integrar), verba essa a retirar da rubrica 2010/A/49 do Plano de Actividades Municipais para o corrente ano.

Delibera ainda, que a entidade contemplada com o subsídio supramencionado deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objecto do apoio financeiro, apresentando para o efeito um relatório da actividade, onde constem o número de participantes, materiais gráficos produzidos (como por exemplo: fotografias), balancete financeiro da actividade (custos e proveitos), bem como fotocópias das facturas/recibo que demonstrem a realização das despesas, e outras informações consideradas pertinentes, no período de 90 dias após recebimento da comunicação da atribuição do subsídio por parte do Município.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - CANTINAS ESCOLARES – RESTITUIÇÃO DE DINHEIRO REFERENTE ÀS SENHAS NÃO UTILIZADAS, NO ANO LECTIVO 2009/2010

849 - A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 1435, datada a 27/09/2010, do sector da Educação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, relativamente ao pedido efectuado por parte dos encarregados de educação, de restituição de dinheiro referente a senhas de almoço adquiridas nas cantinas escolares, durante o ano lectivo 2009/2010, e que, por diversos motivos, não foram utilizadas.

Analizando os pedidos, e tendo em conta que esta situação está directamente relacionada com o limite mínimo de aquisição de senhas implementado pela autarquia, pelo menos cinco (5), delibera, ao abrigo da alínea d) do n.º 7, do artigo n.º 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, restituir o dinheiro correspondente às senhas não utilizadas aos encarregados de educação expostos no quadro seguinte.

Encarregado de Educação	Morada	Contacto	Bilhete de Identidade	Nº Identificação Fiscal	Nº de Senhas	Valor a Restituir	Cantinas
Guida Maria dos Santos Ferreira	Rua Prof. Melo Vieira, Bloco 3, 1º Esq. 2430-069 Marinha Grande	914993499	7939734	158551990	3 senhas de 1,46	4,38 €	Fonte Santa
Susana Roque	Avenida Anibal Guedes Coelho, lote 6, 3º Esq. 2430-000 Marinha Grande	964094213	10917074	208244131	9 senhas de 1,46	13,14 €	Casal de Malta
Andreia Raquel Braz Fonseca Amorim	Rua da Esperança, n.º 12, 2º Dto, Casal Galego, 2430-000 Marinha Grande	965144835	10752183	189836466	9 senhas de 1,46	13,14 €	Trutas
Liliana Gomes Lourenço	Rua dos Teimosos, n.º 12 Figueiras, 2430-133 Marinha Grande	962366971/ 244553679	10724762	209279370	6 senhas de 1,46	8,76 €	Engenho
Paula Cristina de Jesus Miguel Filipe	Apartado 417, 2430-905 Marinha Grande	919315505	10019558	205338348	6 senhas de 1,46	8,76 €	Pilado

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - ACCÃO SOCIAL ESCOLAR: PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE RELATIVAMENTE AO POSICIONAMENTO DOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS-DE-INFÂNCIA, INTEGRADOS NO ESCALÃO DE ABONO A E B, A VIGORAR DURANTE O ANO LECTIVO 2010/2011.

850 - Presente informação nº 1402/2010 do Sector de Educação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, de 21 de Setembro de 2010, a propor a atribuição dos valores adstritos aos escalões A e B dos alunos carenciados do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância do concelho da Marinha Grande.

A Câmara Municipal apreciou informação e tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal participar no apoio à acção social escolar, conforme prevêm as alíneas l) do nº 1 e d) do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/99 de 18 Setembro, republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e, ainda em conformidade com o Despacho nº 14368-A/2010, de 14 de Setembro, do Gabinete do Secretário de Estado da Educação, delibera aprovar a alteração dos valores definidos para os escalões do abono de Família A e B.

Delibera que o valor da verba a atribuir aos alunos carenciados do 1.º ciclo do ensino básico do concelho da Marinha Grande, posicionados nos escalões de abono de família “A” e “B” seja respectivamente de 40,00 euros (quarenta euros) e 20,00 euros (vinte euros).

Mais delibera ainda manter o valor da verba a atribuir aos alunos carenciados dos jardins-de-infância do concelho da Marinha Grande, posicionados nos escalões de abono de família “A” e “B” ou seja, respectivamente 50,00 euros (cinquenta euros) e 25,00 euros (vinte e cinco euros).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

33 - PROPOSTA DE PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

851 - Presente informação n.º 866 /2010 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto – DASED, datada de 28/05/2010, a dar conta da necessidade de ser analisada a presente proposta de projecto de Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, com vista à aprovação de regras claras e precisas, no que concerne à atribuição e utilização dos fogos de cariz social.

A Câmara analisou a referida informação e, considerando que:

- O direito à habitação se encontra consagrado na Constituição da República Portuguesa, designadamente no seu artigo 65.º “ **Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.**”;
- Nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços às camadas sociais mais desfavorecidas, ou dependentes em articulação com as entidades com competência nesta matéria da administração central e bem assim, promover o apoio aos mesmos pelos meios mais adequados e nas condições constantes em regulamento;
- A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, no domínio da habitação;
- Nos termos da alínea d) do artigo 24.º da mesma lei: “**compete aos órgãos municipais fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social**”;
- Existe uma grande necessidade em garantir uma maior transparência na atribuição de fogos de habitação social;
- Existe uma necessidade premente em disciplinar a gestão e a própria utilização dada pelos arrendatários do Município da Marinha Grande, às habitações que lhes são atribuídas, para arrendamento,

delibera, nos termos conjugados do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, submeter a apreciação pública o projecto de Regulamento Municipal de

Atribuição e Utilização de Fogos de Habitação Social do Município da Marinha Grande pelo prazo de trinta (30) dias (Anexo 3).

Mais delibera remeter a presente Proposta de Projecto de Regulamento ao Serviço de Aprovisionamento para efeitos de publicação no Diário da República.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - ACTUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDA: PRACETA DA LIBERDADE, BAIRRO VELHO DO CAMARNAL E RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO

852 - Presente informação n.º 1474/10 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto (DASED), datada de 30/09/2010, a dar conta da necessidade de actualização anual de algumas rendas de habitação social, para vigorar a partir de Novembro de 2010.

A Câmara apreciou a referida informação, tendo em conta o Decreto-Lei n.º166/93, de 7 de Maio, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art.64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar a actualização anual das rendas dos seguintes inquilinos:

Praceta da Liberdade

MORADOR	BLOCO	ANDAR	DATA CONTRATO	RENDA/09	RENDA/10
Vítor Manuel Loureiro Raimundo	1	R/C Dto.	01/10/2000	15,09€	36,33€
Fernanda Jesus Pereira	4	3º Dto.	21/12/1995	9,57€	17,48€
Maria Conceição Rodrigues Carvalho	4	R/C Dto.	23/04/1999	10,85€	24,31€
Maria Helena Almeida Monteiro Cunha	4	R/C Esq.	29/10/1999	27,40€	26,25€
Maria de Lurdes Moreira Delgado	5	R/C Esq.	22/12/1997	20,67€	125,01€
Daniel Mendes Veiga	8	3º Esq.	23/03/2000	30,19€	30,27€
Maria Celeste Pedroso Marques	8	2º Esq.	21/05/1998	58,92€	95,25€

Bairro velho do Camarnal

MORADOR	CASA	DATA CONTRATO	RENDA/09	RENDA/10
Carlos Manuel Loureiro Santos	3	24/06/2000	36,84€	36,42€
Virgílio Ferreira Filipe	7	01/12/2001	9,73€	10,22€

Rua General Humberto Delgado

MORADOR	BLOCO	ANDAR	DATA CONTRATO	RENDA/09	RENDA/10
Lavinia Maria Sousa Nobre Elói Martins	32	3º B	01/07/1994	95,19€	90,97€

Mais delibera que as rendas acima citadas, entrem em vigor em Novembro do ano de 2010.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

35 - PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TOCÁNDAR - 2010

853 - Presente pedido de apoio financeiro da Associação Tocáandar (E/8858/2010, 12 de Agosto de 2010 e respectivo despacho da Sr^a Vereadora da Cultura), contribuinte n.º 504934562, com sede na Quinta da Warnhagem, Fonte Santa, 2430 – 134 Marinha Grande, para apoio à manutenção do projecto que tem desenvolvido e que consta de:

- Realização de oficinas de percussão;
- Realização de oficinas de gaita de foles;
- Realização de oficinas de flautas pastoris;
- Restauro de instrumentos e construção de caretos e gigantones;
- Promoção de feiras de artesanato, sopas, etc...
- Realização de actividades na área da cultura tradicional para ocupação dos tempos livres.

Estas actividades são de carácter permanente, realizam-se geralmente às quartas e sábados e envolvem gratuitamente crianças e jovens do concelho.

Os objectivos do projecto são:

- Proporcionar contacto com aspectos essenciais do património cultural concelhio, no que diz respeito à música tradicional;
- Contribuir para a educação estética, no quadro dos ritmos tradicionais portugueses,
- Contribuir para a educação do sentido rítmico e tímbrico;
- Contribuir para a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens;
- Realização de espectáculos no país e estrangeiro;
- Participação em iniciativas municipais;
- Representação da Marinha Grande, quando solicitado.
- O orçamento anual do projecto é de cerca de 40.000€ (quarenta mil euros), sendo que o apoio pretendido é o que se encontra inscrito em plano, na acção 2010/A/112, no valor de 7.000€ (sete mil euros), para custear despesas para o desenvolvimento das actividades acima elencadas.

Deste modo, considerando que:

- a) O Município deve apoiar actividades culturais de interesse municipal de natureza social e cultural de que resulte benefício para a população e desenvolvimento para o concelho da Marinha Grande;

- b) Se trata de uma actividade cultural cujo principal objectivo é a promoção da cultura tradicional na área da música, educação estética, rítmica e tímbrica, realização de concertos e ocupação de tempos livres de jovens do concelho;
- c) Que se trata de projecto dirigido à comunidade local, envolvendo, gratuitamente, crianças e jovens do concelho;
- d) Que deste projecto resulta, por via dos objectivos propostos, o desenvolvimento social e cultural da Marinha Grande.

A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea b), do n.º4, do artigo n.º 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir o apoio financeiro no valor de 7.000 euros (sete mil euros) à Associação Tocáandar, contribuinte n.º 504934562, com sede na Quinta da Warnhagem, Fonte Santa, 2430 – 134 Marinha Grande, para apoio à manutenção do projecto que a Associação Tocáandar tem desenvolvido anualmente, com as actividades acima descritas, cuja verba se enquadra na acção 2010/ A/ 112 do Plano de Actividades Municipais.

Fica a entidade acima indicada obrigada a apresentar, num prazo até 15 de Dezembro de 2010 um relatório de execução do projecto, onde conste:

- a) Breve descrição das actividades realizadas,**
- b) Recortes de imprensa alusivos às actividades desenvolvidas;**
- c) Fotos das actividades desenvolvidas;**
- d) Relatório financeiro das actividades desenvolvidas;**

A não apresentação do relatório com os elementos acima descritos, implicará a não atribuição de outros apoios enquanto o mesmo não for entregue.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia e cujas cópias se anexam à presente proposta.

Esta verba enquadra-se na acção 2010/A/112.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

36 - APOIO AO CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA JUVENTUDE DE CASAL D'ANJA

854 - Presente na Divisão da Cultura e Património Histórico, requerimento do Centro Recreativo e Cultural da Juventude Casal D'Anja, n.º 9432 de 28 de Julho, Nif 503452840, com sede na Rua Quinta da Areia n.º 4 em Casal d' Anja, 2430-625 Vieira de Leiria, solicitando apoio financeiro e isenção de taxas para os festejos anuais a ter lugar nos dias 20, 21 e 22 de Agosto de 2010.

Estes festejos já se realizam há alguns anos e propõem-se dar a conhecer as tradições locais, animando o espaço com grupos tradicionais da região e promovendo jogos de cariz popular.

Da análise orçamental apresentada prevê-se uma série de colaborações e apoios para ajudar a custear as despesas inerentes a este tipo de iniciativas. Da análise feita não nos parece que o objectivo seja a obtenção de lucro.

O apoio financeiro solicitado é de 1.500€ e destina-se a custear as despesas com a organização do evento, que no total perfazem 12.580€.

Considerando que:

- a) O Município deve apoiar actividades culturais de interesse municipal de natureza recreativa, social e cultural de que resulte benefício para a população e desenvolvimento para o concelho da Marinha Grande
- b) Se trata de uma actividade cultural e recreativa cujo principal objectivo é a promoção das tradições locais apresentação de folclore e grupos de música popular portuguesa e divulgação pelas camadas mais jovens do património e identidade local, nomeadamente a divulgação das suas raízes culturais e etnográficas, entre outras;
- c) Dirigido à comunidade onde se insere a entidade proponente;
- d) Que destas resulta desenvolvimento cultural por via dos objectivos propostos, bem como económico, na medida em que atraiu muitos visitantes que dinamizaram o comércio local.

A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea b), do nº4, do artigo n.º 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir o apoio financeiro no valor de €500 (quinhentos euros), ao Centro Recreativo e Cultural da Juventude Casal D'Anja, Nif 503452840, com sede na Rua Quinta da Areia nº 4 em Casal d' Anja, 2430-625 Vieira de Leiria, para ajudar a custear as despesas inerentes à realização dos festejos anuais, nomeadamente com cachets, alimentação, promoção e divulgação, custos de preparação do evento, aquisição de som e iluminação, cuja verba se enquadra na acção 200/A/122 do PAM.

Mais delibera que:

- a) Fica a entidade obrigada a apresentar num prazo de trinta dias após o recebimento do apoio, um relatório de actividades do projecto, com a componente financeira (relatório de receitas e despesas do projecto) onde devem constar: a descrição da programação realizada, datas, estimativa do número de espectadores, fotografias e/ou outros elementos que enriqueçam o relatório, no qual sejam evidenciadas a realização/concretização inequívoca do objecto do apoio financeiro;
- b) A não apresentação do relatório e/com a informação necessária, implicará a não atribuição de outros apoios enquanto o mesmo não for entregue.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

37 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL 2010

855 - Presente ofício da ACIMG – Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande, pessoa colectiva 500902380, com sede em Rua Prof. Dr. Virgílio de Moraes, n.º4, Edifício Lumar, 2.º andar, 2430-238 MARINHA GRANDE, com registo de entrada E/10936/2010, solicitando apoio financeiro para a iluminação de Natal.

O pedido de apoio financeiro destina-se à realização da iluminação de Natal de 2010 no concelho da Marinha Grande.

Estes pretendem colocar a tradicional iluminação de Natal em algumas ruas identificadas no presente ofício das freguesias de Marinha Grande, Moita e Vieira de Leiria, a partir de 01 de Dezembro de 2010, com o objectivo de dar algum colorido e significado ao Natada população, dos comerciantes e dos clientes do comércio tradicional do concelho da Marinha Grande.

A realização da iluminação de Natal envolve custos avultados, cujo orçamento estimado é de 40.000,00€ (quarenta mil euros) mais IVA, conforme documentos apresentados em anexo ao ofício.

São apresentados em anexo ao ofício supra mencionado vários orçamentos de empresas de aluguer de iluminação de Natal que vão dos 27.940,00 euros mais IVA aos 49.805,03 euros mais IVA.

É solicitado um pedido de apoio financeiro no montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros), destinando-se este valor exclusivamente a suportar custos com o aluguer das iluminações de Natal.

A Câmara analisou a proposta e considerando que:

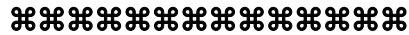
- a) O município deve dinamizar e apoiar actividades de interesse municipal de natureza recreativa, desportiva, social e cultural de que resulte benefício para a população e desenvolvimento para o concelho da Marinha Grande;
- b) Que a iluminação de ruas no Natal tem vindo a ser apoiada desde há vários anos pelo Município da Marinha Grande, tratando-se de uma iniciativa revestida de um carácter tradicional no concelho e no país.
- c) Que se pretende de dar algum colorido e significado ao Natal da população, dos comerciantes e dos clientes do comércio tradicional do concelho da Marinha Grande
- d) Que pretende dinamizar e apoiar o comércio tradicional, procurando motivar a população a fazer as suas compras no concelho;
- c) Que desta iniciativa resultará o desenvolvimento económico para o município por via dos objectivos propostos;

Delibera, ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) à ACIMG – Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande, pessoa colectiva 500902380, para apoio às despesas com o aluguer de iluminação de Natal a colocar no concelho da Marinha Grande, cuja verba se enquadra na acção do PAM 2010/A/148.

Fica a entidade acima indicada obrigada a apresentar até ao dia 29 de Janeiro de 2011 (sessenta dias seguidos após o início da iniciativa), um relatório de execução da iniciativa, onde conste:

- a) Breve descrição da iniciativa**
- b) Recortes de imprensa alusivos à iniciativa**
- c) Fotos que comprovem a realização da iniciativa**
- d) Relatório financeiro da iniciativa**

7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E: ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR, ADESER II, I.P.S.S.- PROJECTO MARINHA SOCIAL, ESCOLA CALAZANS DUARTE – PROJECTO ESCOLA COM ESCOLHAS E ROTARY CLUB DA MARINHA GRANDE.



1 - REQ. N.º 1280/08 – PC N.º 161/08 – MANUEL AZENHA FAJARDO

857 - Presente Processo de Licenciamento n.º 22/02, referente à obra de Construção de uma Moradia Unifamiliar, Anexo e Muros de Vedação, levada a efeito num prédio rústico localizado no Lugar de Comeira, Freguesia de Marinha Grande, dispendo de Licença de Utilização n.º 158/07, de 06/12.

Presente Pedido de Licenciamento relativo à obra de Alteração de Muros de Vedação existentes, pressupondo a abertura de vãos para colocação de portões e aumento da altura do muro de vedação interior, passando a dispor de uma altura máxima de 1,80m.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estar o respectivo Projecto de Arquitectura apresentado, apto a merecer aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. O muro de vedação interior que se pretende alterar (não confinante com a via pública), não poderá exceder a altura de 1,80m contados a partir da cota natural do terreno.**
- 2. Execução do rebaixamento do lancil de passeio, nas zonas correspondentes às entradas prevista, ou seja, nas zonas de abertura de vãos para colocação dos respectivos portões.**
- 3. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.**

Mais deliberou informar o requerente que, nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 2281/10 – PC N.º 194/10 – CÂNDIDO MARCOS SILVA SOARES

858 - Presente pedido de Ocupação da Via Pública com grua, por um período de 30 dias, numa área de 20m², para pintura de um edifício existente, sito em Av. Vítor Gallo, n.º 13, Freguesia de Marinha Grande, dispendo de parecer técnico dos Serviços de Fiscalização a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o pedido de Ocupação da Via Pública com grua, por um período de 1 mês, numa área de 20m², devendo ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Mais deliberou informar o requerente que as obras que pretende executar, sendo de conservação nos termos do definido na alínea *f*) do art.º 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 26/2010, de 30/03, são consideradas isentas de licença, por se enquadrarem na alínea *a*) do n.º 1 do art.º 6.º do mencionado diploma legal, desde que as mesmas não impliquem modificações das características físicas da edificação existente, designadamente a respectiva estrutura resistente, cérceas, forma das fachadas, forma dos telhados, natureza e cor dos materiais de revestimento exterior.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 280/10 – PC N.º 343/06 – URBIFIX – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA.

859 - Presente requerimento de Urbifix – Sociedade de Investimentos e Construções Imobiliárias, Lda., titular do Processo de Licenciamento n.º 343/06, referente à Operação de Loteamento Urbano levada a efeito ao abrigo do Alvará de Loteamento n.º 01/09, de 17/06, sobre um prédio rústico sito no Lugar de Comeira, Freguesia de Marinha Grande, a solicitar a Recepção Provisória das obras de urbanização realizadas no âmbito das condicionantes impostas ao referido licenciamento, nomeadamente as referentes à “EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTIAS E PLUVIAIS, INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E DE ILUMINAÇÃO, INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES, INFRA-ESTRUTURAS DE GÁS E ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA”.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias, propondo a Recepção Provisória Parcial das referidas Obras de Urbanização.

Após análise da pretensão e do respectivo Auto de Recepção, a Câmara deliberou aceitar a Recepção Provisória Parcial das Obras de Urbanização supra referidas, conforme auto anexo e mandar libertar a 71,63% do montante da Garantia Bancária n.º 00349334, datada de 24 de Março de 2009, do Banco Espírito Santo, S.A., no valor de EUR. 350.717,05 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e dezassete euros e cinco cêntimos), ficando retidos 28,37% da referida garantia bancária, no montante de EUR. 99.498,43 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta e três cêntimos), até à recepção definitiva das referidas Obras de Urbanização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - TRANSFERÊNCIA DE FARMÁCIA DA PRAIA DA VIEIRA PARA VIEIRA DE LEIRIA

860 - Presente requerimento com registo de entrada 2252 do PC 870/2010 datado de 22 de Setembro de 2010, da Farmácia Praia da Vieira, Unipessoal Lda. que solicitou a emissão de uma certidão comprovativa das distâncias, contadas em metros e em linha recta com planta cartográfica, entre os pontos mais próximos situados nos limites exteriores do local da Farmácia pretendida e o ponto mais próximo da Farmácia A. Guerra Pedrosa e da Extensão do Centro de Saúde e uma outra certidão da carta topográfica, à escala 1/2000 que anexam em duplicado para envio ao INFARMED – Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.

Presente igualmente informação da DOPU sobre este assunto, à qual está anexa planta com a localização pretendida e as distâncias solicitadas, nomeadamente:

- a) Distância em linha recta entre o local actual onde se situa a Farmácia A. Guerra Pedrosa, sita em Vieira de Leiria e o local pretendido para a transferência na Rua 5 de Outubro Vieira de Leiria – 359metros;
- b) Distância em linha recta entre o local pretendido para a transferência na Rua 5 de Outubro Vieira de Leiria e a Extensão de Saúde de Vieira de Leiria – 151metros.

Chama-se ainda a atenção do Ex.mo executivo, que em 2007 a câmara municipal apreciou a pedido do INFARMED o pedido de transferência da Farmácia Praia da Vieira e emitiu um parecer, tendo este sido presente em reunião de câmara de 26 Julho de 2007.

Presente nessa reunião esteve a informação da DOPU/IM/63/2007 sobre este assunto referindo que a Praia da Vieira, de acordo com o Levantamento das Actividades Económicas/2001, possui actualmente uma única Farmácia que serve toda a população residente deste aglomerado e que tratando-se de um núcleo urbano – turístico, serve também toda a população presente que na época alta, excede largamente a população residente. **Concretizando-se a transferência desta farmácia, actualmente na Praia da Vieira, para Vieira de Leiria, este aglomerado ficará privado deste tipo de serviço, o que não será naturalmente satisfatório para a sua população.**

Depois de analisar os elementos referenciados, a Câmara deliberou por **Unanimidade** informar o INFARMED que **INDEFERIA** o pedido de transferência da farmácia existente na Praia da Vieira para a Vieira de Leiria, de acordo com os fundamentos atrás enunciados.

Mais se informa que de acordo com a informação agora prestada e analisada a legislação em vigor Portaria 1430/2010, de 2 de Novembro, verifica-se que de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º a transferência de farmácia no município depende do preenchimento cumulativo das alíneas b) e c) do número anterior. Refere o n.º 1 daquele artigo que deverá ser cumprida a distância mínima de 350m entre farmácias, contados, em linha recta, dos limites exteriores das farmácias e uma distância mínima de 100m entre a farmácia e uma extensão de saúde, um centro de saúde ou um estabelecimento hospitalar, contados, em linha recta, dos respectivos limites exteriores, salvo em localidades com menos de 4000 habitantes. Deste modo cumpridos que estão os requisitos legais, somos de opinião que iremos assistir à transferência da Farmácia Praia da Vieira do aglomerado da Praia da Vieira para Vieira de Leiria.

Depois de analisar os elementos referenciados, a Câmara delibera, por unanimidade, manter a deliberação tomada na sua reunião de 26/07/2007, de indeferir o pedido de transferência da farmácia existente na Praia da Vieira para Vieira de Leiria.

O Sr. Presidente esteve ausente durante a tomada desta deliberação, pelo que foi substituído pelo Vice-Presidente, Sr. Paulo Vicente.

5 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO

861 - Em 04 de Dezembro de 2007, foi celebrado um contrato de comodato que tem por objecto a utilização de uma zona no centro da cidade da Marinha Grande como estacionamento público, para fazer face às necessidades de estacionamento das pessoas que pretendem deslocar-se ao centro para efectuar as suas compras.

A solução então adoptada prendeu-se com a intenção dos proprietários não procederem à alienação do prédio em causa. Entretanto, esta vontade alterou-se e aqueles manifestaram a sua intenção de alienar o prédio.

Considerando que aquela área de terreno se situa num local central e de grande relevância para a reabilitação global do centro tradicional desta cidade.

Considerando que a titularidade da propriedade constitui uma garantia de utilização permanente daquele espaço, que deixa de estar sujeita a um título precário e que permite a sua afectação no quadro das atribuições municipais de forma duradoura.

Considerando que, de acordo com relatório de avaliação, o terreno em causa foi avaliado em cento e cinquenta mil euros (anexo).

Considerando que foi possível acordar com os proprietários a aquisição do prédio pelo montante de cento e vinte cinco mil euros, verba que se encontra cabimentada.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 19102/20100823 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 19344-P, a favor de Marília Simões Romão Figueiredo (1/2) e de Ana Filipa Prudente Romão de Figueiredo de Freitas Ferreira, Maria Luísa Prudente Figueiredo Romão de Figueiredo, Ricardo Prudente Romão de Figueiredo e Marília Simões Romão Figueiredo (1/2), com área total de 427,70 metros quadrados (quatrocentos e vinte sete vírgula setenta metros quadrados), que confronta a Norte, com Rua Machado Santos, a Sul, com herdeiros de Elisa Vitória Neto Matias; a Nascente, com Rua António Campos Júnior, a Poente, com Travessa Marquês de Pombal, pelo preço total de cento e vinte cinco mil euros.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - "REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS" – CASA DA CULTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2010 - ABERTURA DE CONCURSO

862 - Presente informação com a refª DOPU/HG e projecto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente Projecto de Execução, Caderno de Encargos (Condições Técnicas Especiais e Condições Gerais), Programa de Procedimento, Plano de Segurança e Saúde, Mapa de Quantidades e Orçamento, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos.

Com a reabilitação do Património Stephens / Casa da Cultura visa-se a disponibilização de um espaço polivalente, dotado de condições técnicas com grande qualidade, que permita o desenvolvimento de actividades de cariz cultural e recreativo, designadamente cinema, teatro, música e conferências.

As necessidades identificadas devem ser satisfeitas por se enquadrarem no âmbito das atribuições municipais.

A obra da Casa da Cultura está incluída nos projectos objecto do contrato de delegação de competências com subvenção global, celebrado entre o Programa Operacional Regional do Centro e a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral, no âmbito da implementação e desenvolvimento do Programa Territorial de Desenvolvimento.

Nos termos do artigo 52.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, é possível adoptar o procedimento de concurso público urgente, previsto nos artigos 155.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

O preço base deste procedimento é de 1.944.092,51 € (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e noventa e dois euros) acrescido de IVA a taxa legal em vigor.

O prazo de execução é de 540 dias.

As empresas deverão apresentar para efeito de concurso, alvará contendo as seguintes habilitações:

- a) 1ª Subcategoria da 1ª Categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) 2ª Subcategoria da 4ª Categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
- c) 4ª Subcategoria da 5ª Categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 19º, alínea b), 36º, nº 1, 38º, 40º, nº 2 e 155.º, todos do Código dos Contratos Públicos, do artigo 52.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, do artigo 64º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 18º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, delibera:

- i) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;**
- ii) Escolher o procedimento de concurso público urgente, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projecto de execução e do disposto no artigo 52.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho;**
- iii) Autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;**

- iv) Aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e elementos da solução da obra), que passam a integrar o procedimento administrativo;
- v) Determinar que as propostas serão analisadas pelos serviços da DOPU (Dr.ª Helena Godinho e Arq.º Miguel Figueiredo).

A presente deliberação produz efeitos no segundo dia útil seguinte à aprovação, pela Assembleia Municipal, da próxima revisão dos documentos previsionais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E: ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR, ADESER II, I.P.S.S.-PROJECTO MARINHA SOCIAL, ESCOLA CALAZANS DUARTE – PROJECTO ESCOLA COM ESCOLHAS E ROTARY CLUB DA MARINHA GRANDE.

863 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

- 1) Considerando que compete à câmara municipal, no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios entendidos como adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social;
- 2) Considerando o actual contexto sócio-económico que atinge negativamente várias famílias residentes no concelho da Marinha Grande;
- 3) Considerando a necessidade de promoção de medidas de âmbito social dirigidas às pessoas mais carenciadas;
- 4) Considerando a preocupação do Município da Marinha Grande em agir sobre problemáticas locais de pobreza e de exclusão social, com vista a melhorar a qualidade de vida da população, através de sistemas de parcerias de coordenação de esforços;
- 5) Considerando que o Município é arrendatário do prédio urbano, sito na Rua Pereira Crespo, n.º 25, R/C Esq., freguesia e concelho da Marinha Grande, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 5161 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 9521

ENTRE:

Município da Marinha Grande, pessoa colectiva n.º 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, freguesia e concelho da Marinha Grande, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de 1.º Outorgante

E

Associação Novo Olhar, pessoa colectiva n.º 503 260 584, com sede na Rua do Comércio, n.º 5, 2.º Esquerdo, Leiria, representada neste acto por Ana Patrícia Quintanilha Nobre

E

ADESER II, I.P.S.S. – Projecto Marinha Social, pessoa colectiva n.º 503 448 788, com sede na Rua Aníbal Abrantes, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada neste acto por Marina Fernandes Pires Domingues

E

Associação Desenvolvimento e Cooperação Atlântida, pessoa colectiva n.º 503 482 650, com sede na Rua do Sol, n.º 45, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada neste acto por Carla Alexandra Quintanilha Nobre

E

Escola Calazans Duarte – Projecto Escola com Escolhas, pessoa colectiva n.º 600 010 139, com sede na Rua Professor Alberto Nery Capucho, Apartado 358, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada neste acto por Cesário António Gonçalves da Silva

E

Rotary Club da Marinha Grande, pessoa colectiva n.º 506 068 510, com sede em Hotel Mar e Sol, Avenida da Liberdade, n.º 1, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho da Marinha Grande, representada neste acto por Estanislau Alves Pereira,

Na qualidade de 2.ºs Outorgantes

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª: Objecto

O presente Protocolo de Colaboração tem por objecto regular os termos da cedência a título gratuito do uso e fruição do prédio urbano, sito na Rua Pereira Crespo, n.º 25, R/C Esquerdo, freguesia e concelho da Marinha Grande, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 5161 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 9521 às Associações supra referidas e adiante designadas como 2.ºs Outorgantes.

Cláusula 2.ª: Direitos e Deveres

1) Por força desta cedência, os 2.ºs Outorgantes ficam autorizados a fruir e a utilizar o referido imóvel para recolha, distribuição gratuita e troca directa de bens novos ou usados, recolhidos ou doados por particulares ou por entidades públicas ou privadas, a pessoas e/ou famílias em situação de maior vulnerabilidade social, nomeadamente:

- Artigos de vestuário;
- Brinquedos/material didáctico;
- Livros;
- Mobiliário;
- Equipamentos domésticos/pequenos electrodomésticos;
- Artigos de puericultura.

2) Incumbe aos 2.ºs Outorgantes a obrigação de velar pela conservação do imóvel cedido, garantindo uma boa e adequada manutenção do mesmo.

3) Os 2.ºs Outorgantes não poderão realizar qualquer tipo de intervenção no imóvel cedido.

4) Os 2.ºs Outorgantes são responsáveis por quaisquer acidentes, furtos ou danos ocorridos nas instalações, promovidas por terceiros ou por desconhecidos, cabendo-lhes, caso se entenda como oportuno, a contratação de um seguro de responsabilidade civil.

5) Os 2.ºs Outorgantes são responsáveis pelo recrutamento dos colaboradores necessários à utilização das instalações para os fins mencionados no n.º 1 da presente Cláusula, os quais trabalharão sem qualquer contrapartida financeira e com base num contrato de voluntariado.

6) O 1.º Outorgante assume os encargos das despesas correntes (água, luz, gás) inerentes à utilização do imóvel para os fins indicados.

7) O 1º Outorgante assume ainda a responsabilidade pela substituição de materiais como torneiras, lâmpadas, entre outros, salvo se a referida substituição tiver na sua origem alguma das causas referidas no nº 4 da presente Cláusula, ou em qualquer actuação dolosa.

Cláusula 3ª: Incumprimento

A utilização do imóvel para fins distintos dos previstos no nº 1 da Cláusula 2ª, nomeadamente para fins particulares, constitui motivo de resolução do presente Protocolo de Colaboração.

Cláusula 4ª: Vigência

- a) O prazo de vigência do presente Protocolo é de um ano.
- b) O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura.

Cláusula 5ª: Disposições Finais

- a) A Câmara Municipal da Marinha Grande reserva-se o direito de denunciar o presente Protocolo de Colaboração, mediante aviso com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso careça do espaço para a prossecução de fins de interesse público.
- b) A Câmara Municipal da Marinha Grande reserva-se, ainda, o direito de proceder à utilização do espaço, independentemente de aviso prévio, nos casos em que se comprove a necessidade de utilização do mesmo para a prossecução de fins de interesse público.
- c) O imóvel objecto do presente Protocolo de Colaboração regressa imediatamente à posse do Município, verificada que seja a utilização do mesmo para fins particulares, ou distintos dos referidos no nº 1 da Cláusula 2ª, por parte dos 2ºs Outorgantes.
- d) A denúncia do presente Protocolo de Colaboração por qualquer um dos Outorgantes obedecerá à forma escrita.

Marinha Grande, ____/____/____

O 1º Outorgante:

Os 2ºs Outorgantes:

(Álvaro Manuel Marques Pereira)

(Ana Patrícia Quintanilha Nobre)

(Marina Fernandes Pires Domingues)

(Carla Alexandra Quintanilha Nobre)

(Cesário António Gonçalves da Silva)

(Estanislau Alves Pereira)

Pelo exposto, a Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso de competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera aprovar a Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Marinha Grande e: Associação Novo Olhar, ADESER II, I.P.S.S.- Projecto Marinha Social, Escola Calazans Duarte – Projecto Escola com Escolhas e Rotary Club da Marinha Grande, com vista à cedência a título gratuito do uso e fruição do prédio urbano, sito na Rua Pereira Crespo, n.º 25, R/C Esquerdo, freguesia e concelho da Marinha Grande, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 5161 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 9521.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATENDIMENTO PÚBLICO

Sendo a presente reunião, nos termos do art.º 84.º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pública, a partir das 17:30 horas foi concedido um período de intervenção aberto ao público (art.º 84.º, n.º 5 dos diplomas citados).

Foi atendido o seguinte munícipe:

1 – Sr. Arnaldo Granjeiro da Silva Branco, residente na Rua da Fé, 24, Pedra de Cima, Marinha Grande, que pretende ser informado sobre o andamento do Proc.º n.º 453/05.

O Sr. Vereador Paulo Vicente explicou que já foi aprovada a arquitectura, faltando aprovar as especialidades, e só com estas é que lhe é conferido o Alvará. No entanto, a aprovação das especialidades está pendente do cumprimento de alguns condicionalismos, tendo o Sr. Vereador explicado a situação relativa à linha de água existente e que foi interrompida com o licenciamento de habitações. A área a impermeabilizar é muito grande e vai criar problemas futuros com esta construção e com as que possam vir a ser construídas do outro lado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

864 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 17:50 horas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Secretária da reunião